

Orundo do P. de Lei n.º 008/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
17 FEV 2011 10:10 Hrs
N.º Protocolo 443 / 2011
Laura Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL N.º 1.652. / 2011

DE 14 / 02 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.652, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.615/10), através de Decretos mensais, crédito adicional especial até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a finalidade de adequar a realização da despesa das unidades orçamentárias constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, divulgado pelo Decreto nº 2.322/10, de 23 de dezembro de 2010, mediante a criação de novos elementos de despesa no referido Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior, são as disponibilidades constantes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 14/02/11

Emanuel Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROGRADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 008/2011 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 012/2011

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

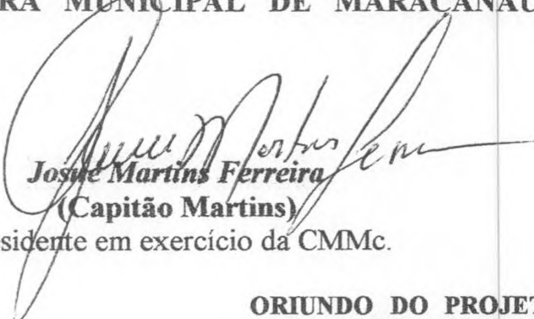
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.615/10), através de Decretos mensais, crédito adicional especial até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a finalidade de adequar a realização da despesa das unidades orçamentárias constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, divulgado pelo Decreto nº 2.322/10, de 23 de dezembro de 2010, mediante a criação de novos elementos de despesa no referido Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior, são as disponibilidades constantes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 09 de fevereiro de 2011.


José Martins Ferreira
(Capitão Martins)

Presidente em exercício da CMMc.

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
008/2011 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**